



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA
PEQUENOS NEGÓCIOS Nº 081/2019

1 – PREÂMBULO

PROCESSO Nº 6332/18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Eventual e futura aquisição de material de consumo (Material de Limpeza, Higiene e Gêneros Alimentícios), para atender as Unidades de Saúde por período estimado de 12 (doze) meses.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Regime de Execução: Indireta

CREDENCIAMENTO, ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA E FASE DE LANCES (JULGAMENTO):

Dia: 07/06/2019, às 09h30min

LOCAL: na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 4º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3931/01, bem como no Decreto Municipal 2156/10, de 14 de janeiro de 2010, Lei complementar Municipal nº 135 de 19 de outubro de 2011 com alterações na Lei Complementar Federal 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, diretamente na CPLC os envelopes fechados e indevassáveis.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

2 - DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (Material de Limpeza, Higiene e Gêneros Alimentícios), para atender as Unidades de Saúde por período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas na Planilha de quantitativos e Preços Unitários – Anexo I do Termo de Referência do presente Edital.



3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1 – O prazo de vigência do contato será de 12 (doze) meses e começará a contar da assinatura da ata de registro de preço.

3.2 – O material deverá ser entregue de forma parcelada, o em até 10 dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Ed. Filinho situado à Av. Tancredo Neves, 441, Maravilha, Bom Jardim/RJ, ponto de referência em frente ao Parque Municipal, no horário compreendido entre 08:30 h às 11 h e de 13:30 h às 16 h, mediante requisição do mesmo setor. O mesmo deverá ser conferido e recebido pelo chefe do Almojarifado, que atestará nota fiscal. No caso da ausência do mesmo, deverá ser delegado o dever a outro servidor estatutário do setor.

3.3 – A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de notas fiscais em 02 (duas) vias, discriminando os materiais de acordo com o empenho e os dados bancários para pagamento.

3.4 – No momento da entrega, os materiais precisarão ser conferidos e recebidos pelo chefe de almojarifado, que atestará nota fiscal. No caso da ausência do mesmo, deverá ser delegado o dever a outro servidor estatutário do setor, nunca delegando tal função de recebimento aos funcionários terceirizados.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA.

4.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

4.1.1 - A **CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência.
- b) Fornecer todo o material solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- c) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- e) Responsabilizar-se para que todo o material seja entregue diretamente no Almojarifado da Secretaria de Saúde.
- f) Garantir que todo o material adquirido seja de boa qualidade.
- g) Substituir, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

apresentarem defeitos, estiverem danificados ou em desconformidade com as determinações da data de validade, sem quaisquer ônus para a administração

h) Emitir nota fiscal, correspondente ao empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.

i) O mês de fabricação do item 92 (Café) deverá ser o mesmo da entrega do produto ao Almojarifado.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

5.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

5.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

5.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Edital;

5.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

5.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento;

5.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

6 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

a.1 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregando ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” contendo na parte externa o número do Edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

a.2 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

a.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, salvo as que tiverem seu plano de recuperação homologado, bem como empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município e/ou ente da Federação, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

a.3.1 - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

a.3.2 - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

a.4 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

a.5 - Não será permitida a participação em consórcio.

a.6 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo item.

a.7 - A participação neste Pregão é **exclusiva para os Pequenos Negócios**, conforme instituído pelo art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06.

a.7.1 - Entende-se por Pequenos Negócios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações posteriores e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

a.7.2 - Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações posteriores e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08, sendo esta modalidade de Microempresa.

a.7.3 – Equipara-se o tratamento diferenciado aos Pequenos Negócios para as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

a.7.4 – Deverão apresentar a Declaração de Equiparação como Pequenos Negócios – Anexo VI – o licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, declarando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Sociedade Cooperativa de Consumo nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

a.8. - A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

7 - DO PREÇO UNITÁRIO E DOS VALORES TOTAIS MÁXIMOS ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

7.2 - O preço estimado pela administração para aquisição dos itens é de **R\$ 66.934,73 (sessenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavo)**, conforme valores constantes no Termo de Referência.

7.3 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim a utilizá-lo integralmente.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

9 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, considerando o prazo de duração do contrato igual ou inferior a um ano, aplicando-se, no que couber, as Leis nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, e 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

9.2 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, apenas em situações que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos moldes da alínea “d” do inciso I, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

9.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, baseado no interesse público, poderá optar para cancelar a Ata de Registro de Preços.

9.4- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.

9.5- Caso julgue-se necessário e em consonância com a legislação vigente, os reajustes tomarão como base os índices do IPCA.



10-DO CREDENCIAMENTO

10.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

10.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.** (Carta de Credenciamento – Anexo V). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

10.3 - A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo IV) e Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo VIII), e Declaração de Equiparação como Pequeno Negócio – (modelo no anexo VII) daqueles que desejam usufruir dos benefícios definidos a estes pela Lei Complementar Federal n. 123/06 e suas alterações posteriores todos fora do envelope.

10.4 - As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

10.5 - É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

10.6 - A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

11-DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - **As Propostas de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

11.1.1- Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio, este deverá ser idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, **PREVALECERÁ** todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 081/19
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

11.2- Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

11.3-Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

11.4- Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por item, sob pena de desclassificação.

11.5– O prazo de validade da Proposta será de 12 (doze) meses, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.

11.6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os produtos.

11.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a Proposta apresentada, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

11.8- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pelo Pregoeiro, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.

11.9- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

11.10- – Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

11.11 – Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.12 – Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

11.12.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços unitários superiores ao estimado pela administração.*

12- HABILITAÇÃO

12.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa o Título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE 002 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 081/19
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.2.1.1 - No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.2.1.2 - Quando o licitante for Cooperativa Equiparada deverão ser apresentados os seguintes instrumentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;

12.2.2 – Cédula de identidade dos sócios e/ou Diretores;

12.2.3 - Para empresa individual: registro comercial.

12.2.4 - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IX)

12.2.5 - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII ,da C.F. (conforme o anexo VI)

12.2.6 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações.

12.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

12.3.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

12.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

12.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

12.3.6.1- Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

12.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

12.3.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3.9 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

12.3.10 - PEQUENOS NEGÓCIOS

12.3.11.1 - Os Pequenos Negócios deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

12.3.12.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado ao pequeno negócio adjudicatário deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.13.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

12.4.2 – A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e Recuperação Judicial.



12.4.3 – No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou Recuperação Judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.4.4 – Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

12.4.5 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.5.1 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.4.5.2 – A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas.

a. $LG = (AC+RLP)/(PC+PNC)$, onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante.

b. $SG = AT/(PC+PNC)$, onde AT é ativo total

c. $LC = AC/PC$

12.4.5.3 – Todos os índices deverão ser iguais ou superiores a 01. Caso algum índice seja inferior, o licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido de até 50% do valor da contratação.

12.5 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

12.6 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

12.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1 – A licitante deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada, comprovando que a empresa está apta para o fornecimento do objeto em características pertinentes e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

12.8 – A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

12.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.10 - Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

12.11 - As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

12.12 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

13 - DO JULGAMENTO:

13.1- No local dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração mencionada no item 12 e os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO, apresentados na forma anteriormente definida;

13.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

13.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 10**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

13.4- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.4.1- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços unitários superiores ao estimado pela administração*.

13.4.2- De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou **b)** valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

13.5- Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item.

13.6- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item antecedente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.7- Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.8- O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor preço por item seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

13.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

13.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam INFERIORES ao último apresentado;

13.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

13.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 21 do Edital.

13.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 13.9;

13.14 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e preço, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e preços – TERMO REFERÊNCIA.

13.15 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar n° 123/06.

13.15.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13.15.2 - O disposto no subitem 13.15 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

13.17- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 12 do Edital**, assegurado-se ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

13.18- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

13.19 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

13.20- Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a exigência de participante ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

13.21- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

14.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

14.6 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

14.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

14.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

14.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 14.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.10 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

14.11 - Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

14.12 - A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 14.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

15-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ANEXO III, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de doze meses, a partir de sua assinatura.

15.2 – O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta, aplicando-se as disposições do artigo 64 da Lei 8.666/93.

15.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro e sua Equipe.

15.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.5 - Nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa.

15.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando a Comissão de Licitação e compras convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.7 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.8 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pela assinatura e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.9 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos do artigo 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



16 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

16.1.1 - O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período 05 (cinco) dias, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.1.2 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

16.1.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.1.4 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.1.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 - A Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas no Termo Referência. Neste caso, o setor requisitante convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.2 - O cancelamento de seu registro poderá ser:

18.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

18.2.2 - por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim:

- a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;

18.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

18.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

19.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

19.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

19.1.3 - pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

20 – PENALIDADES

20.1 - Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar os documentos exigidos neste Edital ou apresentar documentação falsa, ensejará o retardamento da execução do objeto do certame. O mesmo ocorre se não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. A sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

20.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIPLEMENTO CONTRATUAL:

21.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

21.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitem a contratação.

21.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.3.1 - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

21.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II - multa(s);

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso na entrega dos materiais: multa de 2 % (dois por cento) do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

e) O atraso na entrega dos materiais por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

21.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

21.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os materiais, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

21.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

21.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 21.1 ao 21.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

21.9 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

21.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a. Razões de interesse público;
- b. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c. Falta grave a Juízo do Município;
- d. Falência ou insolvência;
- e. Inexecução total ou parcial do contrato;
- f. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g. Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.



22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

22.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Saúde devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

22.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

22.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

22.6 – Juntamente com a Nota Fiscal a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93:

22.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada;

22.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS;

22.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

22.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

22.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;

22.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

23 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

23.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá ao seguinte fiscalizador:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

23.1.1 - Secretaria Municipal de Saúde CRISTIANO DE PAULA, Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, Mat. 12/1975 SMS.

23.1.2 - O fiscalizador da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição ou prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

23.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

23.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

24 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

24.1 – Por se tratar de aquisição de Materiais de Consumo seu cronograma de desembolso resume-se ao pagamento integral após a entrega, sem parcelamento.

25 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1 - De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso I; alíneas A e B, a seguir elencado:

“Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

B) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.”



26 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

26.1 – Em caso de reajuste, os preços são fixos e irremovíveis, salvo os casos previstos em Lei e o valor será corrigido pelo índice IPCA.

27- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

27.1 - O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva entrega dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o índice IPCA.

28 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES:

28.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

29 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

29.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceita pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

30 - DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO

30.1 - A aquisição do objeto deste Edital não necessita de seguro.

31 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

31.1- Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, deste edital, cabendo ao Secretário Municipal de Saúde decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Portaria Municipal nº 425/17, de 16 de novembro de 2017.

31.2 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



32 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

32.1 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

32.1.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento convocar funcionário competente da Prefeitura para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

32.2 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

32.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

32.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

32.7 – O desatendimento à exigências formais não essenciais e sanáveis não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação durante a realização da sessão pública de pregão.

32.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

32.9 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.10 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

32.11 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

32.12 – Fica assegurado ao Município de Bom Jardim, sem que caiba aos licitantes indenizações:

a- Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

b- Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados, anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

32.13- Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

32.14 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, no Decreto Municipal nº 1.393/05 e no Decreto Municipal nº 2156/10, e demais normas pertinentes.

32.15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.15.1 – A despesa decorrente deste objeto correrá à conta do orçamento do Exercício de 2019.

32.15.2 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
030	0800.1030100652.075	3390.30.00	Material de Consumo
062	0800.1030100652.207	3390.30.00	Material de Consumo
074	0800.1030100652.210	3390.30.00	Material de Consumo
138	0800.1030201242.195	3390.30.00	Material de Consumo
147	0800.1030400672.206	3390.30.00	Material de Consumo

32.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacao.bomjardim@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente o Pregoeiro, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min. horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 4º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566-2916 e 2566-2316.

32.17 – O Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado a presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (3º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras) e no Setor Requisitante, situado na Farmácia Municipal de Bom Jardim, situado à Av Tancredo Neves, 441, Térreo, Ed Filinho - Maravilho - Bom Jardim - RJ, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:30 horas.

33- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

- 33.1 - ANEXO I – Termo Referência
- 33.3 - ANEXO II – Proposta de Preços
- 32.4 - ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 33.5- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- 33.6- ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento
- 33.7- ANEXO VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores
- 33.8- ANEXO VII – Modelo Declaração ME ou EPP
- 33.9- ANEXO VIII – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 33.10 – ANEXO IX – Declaração de Idoneidade.
- 33.11 – ANEXO X – Minuta de Contrato

Bom Jardim, 22 de maio de 2019.

Marcos Welber P. Vieira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. JUSTIFICATIVA:

1.1 – Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO para uso diversificado nas Unidades de Saúde, CAPS, CREAPSIS e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Os quantitativos especificados estão baseados no consumo médio mensal do ano de 2018, mais margem de segurança de 30% (tinta por cento), já estipulada dentro da quantidade pedida, para o atendimento de eventual demanda das unidades existente no âmbito das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde por período estimado de 12 (doze) meses.

2.0. OBJETO:

2.1 – Descrição do objeto:

Trata o objeto de eventual e futura aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para atender as Unidades de Saúde no período de 12 (doze) meses.

2.2 – Descrição total dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIF	Quant. Min.	Quant. Max.
01	ÁLCOOL ETÍLICO, 92,8°	LITRO	180	200
02	APARELHO DE BARBEAR, descartável, com 02 (duas) lâminas de corte, fita lubrificante, cabo texturizado.	UNIDADE	80	100
03	ASSENTO SANITÁRIO, com tampa, com kit para fixação, branco, em polipropileno (PP)	UNIDADE	08	10
04	BACIA, Plástico resistente, 35 litros	UNIDADE	10	15
05	BALDE COM ESCORREDOR 10 litros, para Esfregão multiuso modelo MOP (refil de tiras cor amarelo)	UNIDADE	02	03
06	BALDE, Plástico - 20 litros	UNIDADE	30	40
07	CLORO, Embalagens de 2 litros, Reciclável e com Alça – CAIXA COM 06 UNIDADES. Produto a Base de Cloro com Cloro Ativo, Ação Alvejante e Bactericida, contendo Data de Validade. Lote de Fabricação, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), Modo de Uso e Conservação e Tempo de Contato.	CAIXA	55	60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

08	COPO DESCARTÁVEL, 50 ml , Em Plástico Polipropileno Transparente, com Friso na Vertical e Saliência na borda, – CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES. Aprovada pela ABNT Norma NBR 14.865/2002. Atualizada em Junho de 2012 e Certificado pelo INMETRO. Embalagem com Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Quantidade, Data de Fabricação e NBR.	CAIXA	03	05
09	COPO DESCARTÁVEL, 200 ml , Em Plástico Polipropileno Transparente, com Friso na Vertical e Saliência na borda–CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES. Aprovada pela ABNT Norma NBR 14.865/2002. Atualizada em Junho de 2012 e Certificado pelo INMETRO. Embalagem com Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Quantidade, Data de Fabricação e NBR.	CAIXA	15	20
10	DESINFETANTE LÍQUIDO , Embalagem 2 litros, Reciclável e com Alça – CAIXA COM 06 UNIDADES. Aplicação: Multiuso e Limpeza Geral. Fragrância: Eucalipto.	CAIXA	70	80
11	DETERGENTE NEUTRO , LAVA LOUÇAS, Embalagem 500 ml, Plástico Resistente, Reciclável e Atóxica – CAIXA COM 24 FRASCOS. Testado Dermatologicamente. Registro na ANVISA, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), Data de Validade, Lote de fabricação e Modo de Uso e Conservação.	CAIXA	25	30
12	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA , Grande, Oval.	UNIDADE	20	30
13	ESCOVINHA PARA UNHA , Plástica, com Alça.	UNIDADE	15	18
14	ESFREGÃO MODELO MOIP , Multiuso, Refil, Tiras com 80% de viscose e 20% de Polipropileno, cor amarelo	UNIDADE	08	10
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , PACOTE COM 04 UNIDADES.	PACOTE	250	270
16	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO , Dupla Face, 99 mm x 69 mm x 19 mm.	UNIDADE	480	500
17	EXTENSÃO COM TRÊS TOMADAS , Bivolt, 5 metros	UNIDADE	02	04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

18	FILTRO PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA (REFIL) , Compatível com MasterFrio, Rótulo Azul.	UNIDADE	10	15
19	FILTRO PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA (REFIL) , Compatível com MasterFrio, Rótulo Branco.	UNIDADE	10	15
20	FLANELA DE ALGODÃO , Tamanho 38 x 68 cm	UNIDADE	45	50
21	FRASCO PET(PLÁSTICO RESISTENTE) , Capacidade 500 ml, Com Válvula para Sabonete Líquido e/ou Álcool Gel.	UNIDADE	15	20
22	HASTE FLEXÍVEL , pontas de algodão que não soltam fiapos hastes plásticas flexíveis.Caixa com 75 unidades	UNIDADE	130	150
23	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA , Base Tipo E-27, 30W, Vida de 6.000h, Branca, Fria, 6.400K, , 127V .	UNIDADE	140	160
24	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA , BASE TIPO E-27, 20W, 220V	UNIDADE	35	40
25	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL , 15 litros.	UNIDADE	30	40
26	LUVA LÁTEX , Em Borracha Natural de Alta Qualidade com Palma Antiderrapante. Resistência Química a Detergentes, Sais, Gordura Animal, Óleos Vegetais e Álcool. Utilizadas na Preparação e Manipulação de Alimentos, Serviços de Conservação, Limpeza e Micro-Eletrônica. Tamanho M – PACOTE CONTENDO 01 PAR.	PACOTE	400	450
27	LUVA EM LÁTEX NATURAL , Sem Forro, Cano Longo. Luva de Segurança Confeccionada em Borracha natural, Sem Revestimento Interno, Antiderrapante na Palma, Face Palmar dos Dedos e Pontas dos Dedos. Aprovada para: Proteção das Mãos do Usuário Contra Agentes Abrasivos, Escoriantes, Cortantes e Perfurantes e Contra Agentes Químicos, Tais Como Classe A – Tipo 2: Agressivos Básicos; Classe B – Detergentes, Sabões, Amoníaco e Similares; e Classe C – Tipo 3: Álcoois; Tipo 5: Cetonas; Tipo 6: Ácidos Orgânicos. Tamanho G – PACOTE CONTENDO 01 PAR	PACOTE	05	09
28	PÁ DE LIXO , Plástico, Com Cabo Vertical	UNIDADE	10	15
29	PANO BRANCO DE CHÃO , Alvejado, 18 Batidas	UNIDADE	330	350



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

30	PANO MULTIUSO , Pano para Limpeza multiuso. Cor Azul. Tamanho: 55 x 33 cm – PACOTE COM 05 UNIDADES.	PACOTE	90	100
31	PAPEL HIGIÊNICO , Neutro, Branco, Picotado, Não Reciclado, Rolo com 60m – PACOTE COM 04 UNIDADES.	PACOTE	580	600
32	PREGADOR DE ROUPAS , 7,5 cm, Madeira – PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	15	20
33	RODO DE MADEIRA , 40 cm, Lâmina em Borracha Dupla, Alta Qualidade, 13 cm x 42 cm x 21,5 cm	UNIDADE	15	20
34	SABÃO DE COCO , Barra com 100 g	UNIDADE	350	400
35	SABÃO EM BARRA , Neutro, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200g CADA.	PACOTE	45	50
36	SABÃO EM PÓ , 1ª LINHA (para lavar roupas), 1 kg, Caixa	UNIDADE	180	200
37	SABONETE LÍQUIDO , Com Glicerina, pH NEUTRO, Fragrância: Erva-Doce, 2 litros	LITRO	110	120
38	SACO PARA LIXO , 15 litros, Azul, Material Resistente, TAM 39 x 58 cm – PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	280	300
39	SACO PARA LIXO , 100 litros, PRETO, MATERIAL ULTRA RESISTENTE, GROSSO, TAM 90 x 90 cm – PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	45	50
40	TOALHA DE PAPEL ABSORVENTE , Descartável, Picotada, Branca – PACOTE COM 02 ROLOS COM 50 FOLHAS CADA ROLO.	PACOTE	280	300
41	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO , Branco, tam 20 x 21 cm, Composição: 100% fibras celulósicas – PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	PACOTE	680	700
42	TOALHA DE ROSTO , Algodão, Tamanho 70 x 48 cm	UNIDADE	40	50
43	VASSOURA DE PELO , 1ª LINHA, PÊLO SINTÉTICO, 25 cm	UNIDADE	10	15
44	VASSOURA DE PIAÇA , Chapa3, 1ª LINHA	UNIDADE	95	100
45	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO , COM CERDAS DE NYLON, COM SUPORTE	UNIDADE	50	60
46	ACETONA , 1 litro	LITRO	03	05
47	ABRIDOR DE LATA	UNIDADE	01	02
48	ASSADEIRA RETANGULAR , EM VIDRO TEMPERADO, 5,5 LITROS, TAMANHO 24,5 x 7 x 40,5 cm	UNIDADE	01	02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

49	BACIA, DE PLÁSTICO, 16 LITROS	UNIDADE	02	03
50	BACIA, DE PLÁSTICO, 30 LITROS	UNIDADE	01	02
51	CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 45 cm E ALTURA 22 cm, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 31 litros, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 mm, N° 45.	UNIDADE	01	02
52	CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 30 cm E ALTURA 14 cm, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 9,7 litros, ESPESSURA 1,0 mm, N° 30.	UNIDADE	01	02
53	CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 40 cm E ALTURA 20 cm, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 23,5 litros, ESPESSURA 1,0 mm, N° 40.	UNIDADE	01	02
54	CAIXA PLÁSTICA, COM TAMPA, 40 LITROS	UNIDADE	01	02
55	CANECÃO, EM ALUMÍNIO, 4 litros	UNIDADE	01	02
56	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, TAM. G - 20,5 CM DE CIRCUNFERÊNCIA	UNIDADE	03	04
57	COLHER, EM INOX	UNIDADE	20	24
58	COLHER DE PAU, CABO COMPRIDO	UNIDADE	03	05
59	COLHER GRANDE, EM AÇO INOX	UNIDADE	01	02
60	CONCHA, EM INOX, MÉDIA	UNIDADE	01	02
61	CONCHA, EM INOX, PEQUENA	UNIDADE	01	02
62	CORTADOR DE UNHAS EM AÇO NIQUELADO	UNIDADE	05	10
63	DESCASCADOR DE LEGUMES, MANUAL, CABO DE POLIETILENO	UNIDADE	01	02
64	ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ALÇAS	UNIDADE	01	02
65	ESCUMADEIRA, EM ALUMÍNIO	UNIDADE	01	02
66	ESMALTE PARA UNHAS, BASE INCOLOR	UNIDADE	08	10
67	ESMALTE PARA UNHAS COR VERMELHA	UNIDADE	03	05
68	ESMALTE PARA UNHAS COR BRANCO	UNIDADE	03	05
69	ESMALTE PARA UNHAS COR VERDE	UNIDADE	03	05
70	ESMALTE PARA UNHAS COR AZUL	UNIDADE	03	05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

71	ESMALTE PARA UNHAS COR AMARELO	UNIDADE	03	05
72	FACA DE MESA, EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, COMPRIMENTO DE 18 cm.	UNIDADE	10	12
73	FACA PARA CORTE DE LEGUMES, COM FIO LISO	UNIDADE	02	03
74	GARFOS, EM INOX	UNIDADE	10	12
75	JARRA PARA SUCO, 2,5 LITROS	UNIDADE	01	02
76	LIXA DE UNHA, 10 CM COMPRIMENTO E 1 CM DE LATRGURA - Pacote com 50 unidades	PACOTE	01	02
77	ÓLEO SECANTE PARA UNHAS	UNIDADE	08	10
78	PALITO PARA UNHAS, LARANJEIRA, Pacote com 100 unidades	PACOTE	01	02
79	PANELA DE PRESSÃO, 07 LITROS	UNIDADE	01	01
80	PANELA DE PRESSÃO, 10 LITROS	UNIDADE	01	01
81	PEGADOR DE MACARRÃO EM AÇO INOX	UNIDADE	01	02
82	POTE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, 2,5 litros	UNIDADE	03	05
83	POTE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, 10litros	UNIDADE	03	05
84	POTE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, RETANGULAR, 6litros	UNIDADE	08	10
85	POTE RETANGULAR, 2,5 litros COM TAMPA	UNIDADE	03	05
86	ROLO DE TOALHA DE PRATO, PARA ARTESANATO, 10 METROS	ROLO	02	03
87	SOQUETE DE MADEIRA	UNIDADE	01	02
88	TOALHA DE MÃO, BRANCA, 100% ALGODÃO	UNIDADE	18	20
89	TOALHA DE MESA, PLÁSTICO LISA - 2,5 METROS	UNIDADE	03	05
90	TOALHA DE PRATO, EM ALGODÃO, PARA COZINHA	UNIDADE	15	20
91	AÇUCAR CRISTALIZADO – DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE – PACOTE DE 2 KG	PACOTE	430	450



92	CAFÉ MOIDO E TORRADO – EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – PACOTE DE 500G	PACOTE	920	950
93	FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103 – CAIXA C/ 30 FILTROS	CAIXA	180	200

3.0. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DE MATERIAL:

3.1 – O material deverá ser entregue de forma parcelada, o em até 10 dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Ed. Filinho situado à Av. Tancredo Neves, 441, Maravilha, Bom Jardim/RJ, ponto de referência em frente ao Parque Municipal, no horário compreendido entre 08:30 h às 11 h e de 13:30 h às 16 h, mediante requisição do mesmo setor. O mesmo deverá ser conferido e recebido pelo chefe do Almojarifado, que atestará nota fiscal. No caso da ausência do mesmo, deverá ser delegado o dever a outro servidor estatutário do setor.

3.2 – A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de notas fiscais em 02 (duas) vias, discriminando os materiais de acordo com o empenho e os dados bancários para pagamento.

3.3 – No momento da entrega, os materiais precisarão ser conferidos e recebidos pelo chefe de almojarifado, que atestará nota fiscal. No caso da ausência do mesmo, deverá ser delegado o dever a outro servidor estatutário do setor, nunca delegando tal função de recebimento aos funcionários terceirizados.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

4.1.1 - A **CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência.
- b) Fornecer todo o material solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

- c) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- e) Responsabilizar-se para que todo o material seja entregue diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde.
- f) Garantir que todo o material adquirido seja de boa qualidade.
- g) Substituir, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos, estiverem danificados ou em desconformidade com as determinações da data de validade, sem quaisquer ônus para a administração
- h) Emitir nota fiscal, correspondente ao empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.
- i) O mês de fabricação do item 92 (Café) deverá ser o mesmo da entrega do produto ao Almoxarifado.

4.2 – Das obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

4.2.2 - Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

4.2.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

4.2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Edital;

4.2.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

4.2.6 - Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento;

4.2.7 - Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

5.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III):

5.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

5.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Saúde devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

5.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

5.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

5.6 – Juntamente com a Nota Fiscal a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93:

5.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada;

5.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS;

5.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

5.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

5.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;

5.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

6.0. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

6.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

6.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.3.1 - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

6.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II - multa(s);

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

a. Pelo atraso na entrega dos materiais: multa de 2 % (dois por cento) do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

b. pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

e. O atraso na entrega dos materiais por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

6.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

6.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os materiais, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

6.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

6.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 6.1 ao 6.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.9 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

6.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) Razões de interesse público;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a Juízo do Município;
- d) Falência ou insolvência;
- e) Inexecução total ou parcial do contrato;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j) Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

7.0. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

7.2 – No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

7.3 – Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores.

7.4 – Para empresa individual: registro comercial.

7.5 – Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII).

7.6 – Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V).

7.7 – Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações.

8.0. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ.

8.3 – Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS).

8.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

8.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS).

8.7 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, onde houver.

8.8 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

8.9 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu materiais, semelhantes e compatíveis em quantidade ao objeto deste termo referênciados, satisfatoriamente.



10.0. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

10.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação.

10.1.1 - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas;

10.1.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

10.2 – As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

10.2.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2.2 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.2.3 – A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas.

a. $LG = (AC+RLP)/(PC+PNC)$, onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante.

b. $SG = AT/(PC+PNC)$, onde AT é ativo total

c. $LC = AC/PC$

10.2.4 – Todos os índices deverão ser iguais ou superiores a 01. Caso algum índice seja inferior, o licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido de até 50% do valor da contratação.

11.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 – A presente licitação deverá ocorrer pelo menor preço unitário.

12.0. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

12.1 – Não serão aceitas as propostas cujo valor ultrapasse o custo estimado pela Administração.



12.2 – Não serão aceitas as propostas manifestamente inexequíveis.

12.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços irrisórios e incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

12.2.2 – Presume-se relativamente inexequível a proposta com valor inferior a 70% do custo estimado pela administração.

12.2.3 – A CONTRATADA poderá em prazo não superior a 05 dias úteis corridos, apresentar ao pregoeiro prova de que sua proposta é exequível.

13.0. TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta

14.0. CRITÉRIO DE REAJUSTE:

14.1 – Em caso de reajuste, os preços são fixos e irreajustáveis, salvo os casos previstos em Lei e o valor será corrigido pelo índice IPCA.

15.0. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO:

15.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

16.0. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

16.1 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, desde que seja evidenciado pela Administração a superveniência de motivo justificador da alteração contratual pretendida, devidamente demonstrado, nos termos do art. 65, inciso I e II, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

17.0. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

17.1 – Por se tratar de aquisição de Materiais de Consumo seu cronograma de desembolso resume se ao pagamento integral após a entrega, sem parcelamento.

18.0. DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

18.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva



entrega dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o índice IPCA.

19.0. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES:

19.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 06% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

20.0. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1 – De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso II; alíneas A e B, a seguir elencado:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

B) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.”

21.0. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

21.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

21.1.2 - O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período 05 (cinco) dias, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.1.3 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

21.1.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.1.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

21.1.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste projeto básico, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

22.0. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

22.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo Referência caberá ao seguinte fiscalizador:

22.1.1 - Secretaria Municipal de Saúde CRISTIANO DE PAULA, Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, Mat. 12/1975 SMS.

22.1.2 - O fiscalizador da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição ou prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

22.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

22.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

23.0. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

23.1 – O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da ata de Registro de Preços e findar em 12 meses.

24.0. DO SEGURO:

24.1 – A aquisição do objeto deste Termo de Referência não necessita de seguro.



25.0. DO LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

25.1 – O presente Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim 4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras), no horário de 09:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 17:00 h e no Setor Requisitante, situado no Almojarifado Municipal de Bom Jardim, situado à Av Tancredo Neves, 441, 1º andar, Ed Filinho - Maravilha - Bom Jardim - RJ, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 16:00 horas.

26.0. RESPONSÁVEL PELO TERMO REFERÊNCIA:

CRISTIANO DE PAULA
Secretaria Municipal de Saúde
Chefe de Almojarifado
Matricula: 12/1975 – SMS

27 – DO CUSTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL ETÍLICO, 92,8º	LITRO	200	9,05	1.810,00
02	APARELHO DE BARBEAR, descartável, com 02 (duas) lâminas de corte, fita lubrificante, cabo texturizado.	UNIDADE	100	3,06	306,00
03	ASSENTO SANITÁRIO, com tampa, com kit para fixação, branco, em polipropileno (PP)	UNIDADE	10	34,74	347,40
04	BACIA, Plástico resistente, 35 litros	UNIDADE	15	21,70	325,50
05	BALDE COM ESCORREDOR, para Esfregão modelo MOP, 10 litros	UNIDADE	3	45,60	136,80
06	BALDE, Plástico - 20 litros	UNIDADE	40	15,31	612,40
07	COLORO, Embalagens de 2 litros, Reciclável e com Alça – CAIXA COM 06 UNIDADES. Produto a Base de Cloro com Cloro Ativo, Ação Alvejante e Bactericida, contendo Data de Validade. Lote de Fabricação, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), Modo de Uso e Conservação e Tempo de Contato.	CAIXA	60	34,72	2.083,20
08	COPO DESCARTÁVEL, 50 ml, Em Plástico Polipropileno Transparente, com Friso na Vertical e Saliência na borda, – CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES. Aprovada pela ABNT Norma NBR 14.865/2002. Atualizada em Junho de 2012 e Certificado pelo INMETRO. Embalagem com Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Quantidade, Data de Fabricação e NBR.	CAIXA	5	97,93	489,65



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

09	COPO DESCARTÁVEL, 200 ml , Em Plástico Polipropileno Transparente, com Friso na Vertical e Saliência na borda– CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES. Aprovada pela ABNT Norma NBR 14.865/2002. Atualizada em Junho de 2012 e Certificado pelo INMETRO. Embalagem com Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Quantidade, Data de Fabricação e NBR.	CAIXA	20	107,64	2.152,80
10	DESINFETANTE LÍQUIDO , Embalagem 2 litros, Reciclável e com Alça – CAIXA COM 06 UNIDADES. Aplicação: Multiuso e Limpeza Geral. Fragrância: Eucalipto.	CAIXA	80	42,35	3.388,00
11	DETERGENTE NEUTRO, LAVA LOUÇAS , Embalagem 500 ml, Plástico Resistente, Reciclável e Atóxica – CAIXA COM 24 FRASCOS. Testado Dermatologicamente. Registro na ANVISA, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), Data de Validade, Lote de fabricação e Modo de Uso e Conservação.	CAIXA	30	44,25	1.327,50
12	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA , Grande, Oval.	UNIDADE	30	2,90	87,00
13	ESCOVINHA PARA UNHA , Plástica, com Alça.	UNIDADE	18	3,54	63,72
14	ESFREGÃO MODELO MOP , Multiuso, Refil, Tiras com 80% de Viscose e 20% de Polipropileno, Cor Amarelo.	UNIDADE	10	13,27	132,70
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , PACOTE COM 04 UNIDADES.	PACOTE	270	1,81	488,70
16	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO , Dupla Face, 99 mm x 69 mm x 19 mm.	UNIDADE	500	1,19	595,00
17	EXTENSÃO COM TRÊS TOMADAS , Bivolt, 5 metros	UNIDADE	4	25,54	102,16
18	FILTRO PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA (REFIL) , Compatível com MasterFrio, Rótulo Azul.	UNIDADE	15	29,08	436,20
19	FILTRO PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA (REFIL) , Compatível com MasterFrio, Rótulo Branco.	UNIDADE	15	29,03	435,45
20	FLANELA DE ALGODÃO , Tamanho 38 x 68 cm	UNIDADE	50	3,51	175,50
21	FRASCO PET (PLÁSTICO RESISTENTE) , Capacidade 500 ml, Com Válvula para Sabonete Líquido e/ou Álcool Gel.	UNIDADE	20	3,77	75,40
22	HASTE FLEXÍVEL , pontas de algodão que não soltam fiapos hastes plásticas flexíveis. Caixa com 75 unidades	UNIDADE	150	2,78	417,00
23	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA , Base Tipo E-27, 30W, Vida de 6.000h, Branca, Fria, 6.400K, , 127V .	UNIDADE	160	13,60	2.176,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

24	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, BASE TIPO E-27, 20W, 220V	UNIDADE	40	13,63	545,20
25	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, 15 litros.	UNIDADE	40	28,63	1.145,20
26	LUVA LÁTEX , Em Borracha Natural de Alta Qualidade com Palma Antiderrapante. Resistência Química a Detergentes, Sais, Gordura Animal, Óleos Vegetais e Álcool. Utilizadas na Preparação e Manipulação de Alimentos, Serviços de Conservação, Limpeza e Micro-Eletrônica. Tamanho M – PACOTE CONTENDO 01 PAR.	PACOTE	450	7,93	3.568,50
27	LUVA EM LÁTEX NATURAL , Sem Forro, Cano Longo. Luva de Segurança Confeccionada em Borracha natural, Sem Revestimento Interno, Antiderrapante na Palma, Face Palmar dos Dedos e Pontas dos Dedos. Aprovada para: Proteção das Mãos do Usuário Contra Agentes Abrasivos, Escoriantes, Cortantes e Perfurantes e Contra Agentes Químicos, Tais Como Classe A – Tipo 2: Agressivos Básicos; Classe B – Detergentes, Sabões, Amoníaco e Similares; e Classe C – Tipo 3: Álcoois; Tipo 5: Cetonas; Tipo 6: Ácidos Orgânicos. Tamanho G – PACOTE CONTENDO 01 PAR	PACOTE	9	8,42	75,78
28	PÁ DE LIXO , Plástico, Com Cabo Vertical	UNIDADE	15	8,10	121,50
29	PANO BRANCO DE CHÃO , Alvejado, 18 Batidas	UNIDADE	350	5,69	1.991,50
30	PANO MULTIUSO , Pano para Limpeza multiuso. Cor Azul. Tamanho: 55 x 33 cm – PACOTE COM 05 UNIDADES.	PACOTE	100	4,37	437,00
31	PAPEL HIGIÊNICO , Neutro, Branco, Picotado, Não Reciclado, Rolo com 60m – PACOTE COM 04 UNIDADES.	PACOTE	600	4,63	2.778,00
32	PREGADOR DE ROUPAS , 7,5 cm, Madeira – PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	20	2,52	50,40
33	RODO DE MADEIRA , 40 cm, Lâmina em Borracha Dupla, Alta Qualidade, 13 cm x 42 cm x 21,5 cm	UNIDADE	20	8,08	161,60
34	SABÃO DE COCO , Barra com 100 g	UNIDADE	400	3,21	1.284,00
35	SABÃO EM BARRA , Neutro, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200g CADA.	PACOTE	50	8,53	426,50
36	SABÃO EM PÓ , 1ª LINHA (para lavar roupas), 1 kg, Caixa	UNIDADE	200	8,71	1.742,00
37	SABONETE LÍQUIDO , Com Glicerina, pH NEUTRO, Fragrância: Erva-Doce, 2 litros	LITRO	120	19,33	2.319,60
38	SACO PARA LIXO , 15 litros, Azul, Material Resistente, TAM 39 x 58 cm – PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	300	3,32	996,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

39	SACO PARA LIXO , 100 litros, PRETO, MATERIAL ULTRA RESISTENTE, GROSSO, TAM 90 x 90 cm – PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50	27,52	1.376,00
40	TOALHA DE PAPEL ABSORVENTE , Descartável, Picotada, Branca – PACOTE COM 02 ROLOS COM 50 FOLHAS CADA ROLO.	PACOTE	300	3,93	1.179,00
41	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO , Branco, tam 20 x 21 cm, Composição: 100% fibras celulósicas – PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	PACOTE	700	12,87	9.009,00
42	TOALHA DE ROSTO , Algodão, Tamanho 70 x 48 cm	UNIDADE	50	11,08	554,00
43	VASSOURA DE PELO , 1ª LINHA, PÊLO SINTÉTICO, 25 cm	UNIDADE	15	13,42	201,30
44	VASSOURA DE PIAÇAVA , Chapa 3, 1ª LINHA	UNIDADE	100	18,52	1.852,00
45	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO , COM CERDAS DE NYLON, COM SUPORTE	UNIDADE	60	8,40	504,00
46	ACETONA , 1 litro	LITRO	5	22,57	112,85
47	ABRIDOR DE LATA	UNIDADE	2	4,24	8,48
48	ASSADEIRA RETANGULAR , EM VIDRO TEMPERADO, 5,5 LITROS, TAMANHO 24,5 x 7 x 40,5 cm	UNIDADE	2	48,26	96,52
49	BACIA , DE PLÁSTICO, 16 LITROS	UNIDADE	3	10,94	32,82
50	BACIA , DE PLÁSTICO, 30 LITROS	UNIDADE	2	15,35	30,70
51	CAÇAROLA , EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 45 cm E ALTURA 22 cm, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 31 litros, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 mm, N° 45.	UNIDADE	2	164,81	329,62
52	CAÇAROLA , EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 30 cm E ALTURA 14 cm, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 9,7 litros, ESPESSURA 1,0 mm, N° 30.	UNIDADE	2	150,00	300,00
53	CAÇAROLA , EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 40 cm E ALTURA 20 cm, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 23,5 litros, ESPESSURA 1,0 mm, N° 40.	UNIDADE	2	111,00	222,00
54	CAIXA PLÁSTICA , COM TAMPA, 40 LITROS	UNIDADE	2	47,50	95,00
55	CANECÃO , EM ALUMÍNIO, 4 litros	UNIDADE	2	49,24	98,48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

56	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, TAM. G - 20,5 CM DE CIRCUNFERÊNCIA	UNIDADE	4	10,35	41,40
57	COLHER, EM INOX	UNIDADE	24	4,20	100,80
58	COLHER DE PAU, CABO COMPRIDO	UNIDADE	5	4,95	24,75
59	COLHER GRANDE, EM AÇO INOX	UNIDADE	2	16,59	33,18
60	CONCHA, EM INOX, MÉDIA	UNIDADE	2	11,27	22,54
61	CONCHA, EM INOX, PEQUENA	UNIDADE	2	9,09	18,18
62	CORTADOR DE UNHAS EM AÇO NIQUELADO	UNIDADE	10	11,90	119,00
63	DESCASCADOR DE LEGUMES, MANUAL, CABO DE POLIETILENO	UNIDADE	2	15,21	30,42
64	ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ALÇAS	UNIDADE	2	26,43	52,86
65	ESCUMADEIRA, EM ALUMÍNIO	UNIDADE	2	12,17	24,34
66	ESMALTE PARA UNHAS, BASE INCOLOR	UNIDADE	10	3,07	30,70
67	ESMALTE PARA UNHAS COR VERMELHA	UNIDADE	5	3,93	19,65
68	ESMALTE PARA UNHAS COR BRANCO	UNIDADE	5	3,64	18,20
69	ESMALTE PARA UNHAS COR VERDE	UNIDADE	5	3,60	18,00
70	ESMALTE PARA UNHAS COR AZUL	UNIDADE	5	3,57	17,85
71	ESMALTE PARA UNHAS COR AMARELO	UNIDADE	5	3,93	19,65
72	FACA DE MESA, EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, COMPRIMENTO DE 18 cm.	UNIDADE	12	11,70	140,40
73	FACA PARA CORTE DE LEGUMES, COM FIO LISO	UNIDADE	3	9,66	28,98
74	GARFOS, EM INOX	UNIDADE	12	4,19	50,28
75	JARRA PARA SUCO, 2,5 LITROS	UNIDADE	2	9,94	19,88
76	LIXA DE UNHA, 10 CM COMPRIMENTO E 1 CM DE LATRURA - Pacote com 50 unidades	PACOTE	2	26,00	52,00
77	ÓLEO SECANTE PARA UNHAS	UNIDADE	10	5,03	50,30
78	PALITO PARA UNHAS, LARANJEIRA, Pacote com 100 unidades	PACOTE	2	13,19	26,38
79	PANELA DE PRESSÃO, 07 LITROS	UNIDADE	1	66,51	66,51
80	PANELA DE PRESSÃO, 10 LITROS	UNIDADE	2	121,00	242,00
81	PEGADOR DE MACARRÃO EM AÇO INOX	UNIDADE	2	9,98	19,96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

82	POTE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, 2,5 litros	UNIDADE	5	8,71	43,55
83	POTE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, 10 litros	UNIDADE	5	21,51	107,55
84	POTE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, RETANGULAR, 6 litros	UNIDADE	10	14,30	143,00
85	POTE RETANGULAR, 2,5 litros COM TAMPA	UNIDADE	5	13,76	68,80
86	ROLO DE TOALHA DE PRATO, PARA ARTESANATO, 10 METROS	ROLO	3	51,75	155,25
87	SOQUETE DE MADEIRA	UNIDADE	2	6,62	13,24
88	TOALHA DE MÃO, BRANCA, 100% ALGODÃO	UNIDADE	20	5,74	114,80
89	TOALHA DE MESA, PLÁSTICO LISA - 2,5 METROS	UNIDADE	5	49,50	247,50
90	TOALHA DE PRATO, EM ALGODÃO, PARA COZINHA	UNIDADE	20	3,16	63,20
91	AÇUCAR CRISTALIZADO – DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE – PACOTE DE 2 KG	PACOTE	450	4,41	1.984,50
92	CAFÉ MOIDO E TORRADO – EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – PACOTE DE 500 G	PACOTE	950	10,59	10.060,50
93	FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103 – CAIXA C/ 30 FILTROS	CAIXA	200	4,18	836,00
TOTAL ESTIMADO					66.934,73

Marcos Welber P. Vieira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II

Modelo de Proposta

EMPRESA: _____

ENDEREÇO _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL ETÍLICO, 92,8°	LITRO	200			
02	APARELHO DE BARBEAR, descartável, com 02 (duas) lâminas de corte, fita lubrificante, cabo texturizado.	UNIDADE	100			
03	ASSENTO SANITÁRIO, com tampa, com kit para fixação, branco, em polipropileno (PP)	UNIDADE	10			
04	BACIA, Plástico resistente, 35 litros	UNIDADE	15			
05	BALDE COM ESCORREDOR, para Esfregão modelo MOP, 10 litros	UNIDADE	3			
06	BALDE, Plástico - 20 litros	UNIDADE	40			
07	COLORO, Embalagens de 2 litros, Reciclável e com Alça – CAIXA COM 06 UNIDADES. Produto a Base de Cloro com Cloro Ativo, Ação Alvejante e Bactericida, contendo Data de Validade. Lote de Fabricação, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), Modo de Uso e Conservação e Tempo de Contato.	CAIXA	60			
08	COPO DESCARTÁVEL, 50 ml, Em Plástico Polipropileno Transparente, com Friso na Vertical e Saliência na borda, – CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES. Aprovada pela ABNT Norma NBR 14.865/2002. Atualizada em Junho de 2012 e Certificado pelo INMETRO. Embalagem com Identificação do Produto, Marca do Fabricante,	CAIXA	5			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	Quantidade, Data de Fabricação e NBR.					
09	COPO DESCARTÁVEL, 200 ml, Em Plástico Polipropileno Transparente, com Friso na Vertical e Saliência na borda– CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES. Aprovada pela ABNT Norma NBR 14.865/2002. Atualizada em Junho de 2012 e Certificado pelo INMETRO. Embalagem com Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Quantidade, Data de Fabricação e NBR.	CAIXA	20			
10	DESINFETANTE LÍQUIDO, Embalagem 2 litros, Reciclável e com Alça – CAIXA COM 06 UNIDADES. Aplicação: Multiuso e Limpeza Geral. Fragrância: Eucalipto.	CAIXA	80			
11	DETERGENTE NEUTRO, LAVA LOUÇAS, Embalagem 500 ml, Plástico Resistente, Reciclável e Atóxica – CAIXA COM 24 FRASCOS. Testado Dermatologicamente. Registro na ANVISA, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), Data de Validade, Lote de fabricação e Modo de Uso e Conservação.	CAIXA	30			
12	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, Grande, Oval.	UNIDADE	30			
13	ESCOVINHA PARA UNHA, Plástica, com Alça.	UNIDADE	18			
14	ESFREGÃO MODELO MOP, Multiuso, Refil, Tiras com 80% de Viscose e 20% de Polipropileno, Cor Amarelo.	UNIDADE	10			
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 04 UNIDADES.	PACOTE	270			
16	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, Dupla Face, 99 mm x 69 mm x 19 mm.	UNIDADE	500			
17	EXTENSÃO COM TRÊS TOMADAS, Bivolt, 5 metros	UNIDADE	4			
18	FILTRO PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA (REFIL), Compatível com MasterFrio, Rótulo Azul.	UNIDADE	15			
19	FILTRO PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA (REFIL), Compatível com MasterFrio, Rótulo Branco.	UNIDADE	15			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

20	FLANELA DE ALGODÃO , Tamanho 38 x 68 cm	UNIDADE	50			
21	FRASCO PET (PLÁSTICO RESISTENTE), Capacidade 500 ml, Com Válvula para Sabonete Líquido e/ou Álcool Gel.	UNIDADE	20			
22	HASTE FLEXÍVEL , pontas de algodão que não soltam fiapos hastes plásticas flexíveis. Caixa com 75 unidades	UNIDADE	150			
23	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA , Base Tipo E-27, 30W, Vida de 6.000h, Branca, Fria, 6.400K, , 127V.	UNIDADE	160			
24	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA , BASE TIPO E-27, 20W, 220V	UNIDADE	40			
25	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL , 15 litros.	UNIDADE	40			
26	LUVA LÁTEX , Em Borracha Natural de Alta Qualidade com Palma Antiderrapante. Resistência Química a Detergentes, Sais, Gordura Animal, Óleos Vegetais e Álcool. Utilizadas na Preparação e Manipulação de Alimentos, Serviços de Conservação, Limpeza e Micro-Eletrônica. Tamanho M – PACOTE CONTENDO 01 PAR.	PACOTE	450			
27	LUVA EM LÁTEX NATURAL , Sem Forro, Cano Longo. Luva de Segurança Confeccionada em Borracha natural, Sem Revestimento Interno, Antiderrapante na Palma, Face Palmar dos Dedos e Pontas dos Dedos. Aprovada para: Proteção das Mãos do Usuário Contra Agentes Abrasivos, Escoriantes, Cortantes e Perfurantes e Contra Agentes Químicos, Tais Como Classe A – Tipo 2: Agressivos Básicos; Classe B – Detergentes, Sabões, Amoníaco e Similares; e Classe C – Tipo 3: Álcoois; Tipo 5: Cetonas; Tipo 6: Ácidos Orgânicos. Tamanho G – PACOTE CONTENDO 01 PAR	PACOTE	9			
28	PÁ DE LIXO , Plástico, Com Cabo Vertical	UNIDADE	15			
29	PANO BRANCO DE CHÃO , Alvejado, 18 Batidas	UNIDADE	350			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

30	PANO MULTIUSO , Pano para Limpeza multiuso. Cor Azul. Tamanho: 55 x 33 cm – PACOTE COM 05 UNIDADES.	PACOTE	100			
31	PAPEL HIGIÊNICO , Neutro, Branco, Picotado, Não Reciclado, Rolo com 60m – PACOTE COM 04 UNIDADES.	PACOTE	600			
32	PREGADOR DE ROUPAS , 7,5 cm, Madeira – PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	20			
33	RODO DE MADEIRA , 40 cm, Lâmina em Borracha Dupla, Alta Qualidade, 13 cm x 42 cm x 21,5 cm	UNIDADE	20			
34	SABÃO DE COCO , Barra com 100 g	UNIDADE	400			
35	SABÃO EM BARRA , Neutro, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200g CADA.	PACOTE	50			
36	SABÃO EM PÓ , 1ª LINHA (para lavar roupas), 1 kg, Caixa	UNIDADE	200			
37	SABONETE LÍQUIDO , Com Glicerina, pH NEUTRO, Fragrância: Erva-Doce, 2 litros	LITRO	120			
38	SACO PARA LIXO , 15 litros, Azul, Material Resistente, TAM 39 x 58 cm – PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	300			
39	SACO PARA LIXO , 100 litros, PRETO, MATERIAL ULTRA RESISTENTE, GROSSO, TAM 90 x 90 cm – PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50			
40	TOALHA DE PAPEL ABSORVENTE , Descartável, Picotada, Branca – PACOTE COM 02 ROLOS COM 50 FOLHAS CADA ROLO.	PACOTE	300			
41	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO , Branco, tam 20 x 21 cm, Composição: 100% fibras celulósicas – PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	PACOTE	700			
42	TOALHA DE ROSTO , Algodão, Tamanho 70 x 48 cm	UNIDADE	50			
43	VASSOURA DE PELO , 1ª LINHA, PÊLO SINTÉTICO, 25 cm	UNIDADE	15			
44	VASSOURA DE PIAÇAVA , Chapa 3, 1ª LINHA	UNIDADE	100			
45	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO , COM CERDAS DE NYLON, COM SUPORTE	UNIDADE	60			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

46	ACETONA , 1 litro	LITRO	5			
47	ABRIDOR DE LATA	UNIDADE	2			
48	ASSADEIRA RETANGULAR , EM VIDRO TEMPERADO, 5,5 LITROS, TAMANHO 24,5 x 7 x 40,5 cm	UNIDADE	2			
49	BACIA , DE PLÁSTICO, 16 LITROS	UNIDADE	3			
50	BACIA , DE PLÁSTICO, 30 LITROS	UNIDADE	2			
51	CAÇAROLA , EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 45 cm E ALTURA 22 cm, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 31 litros, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 mm, N° 45.	UNIDADE	2			
52	CAÇAROLA , EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 30 cm E ALTURA 14 cm, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 9,7 litros, ESPESSURA 1,0 mm, N° 30.	UNIDADE	2			
53	CAÇAROLA , EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 40 cm E ALTURA 20 cm, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 23,5 litros, ESPESSURA 1,0 mm, N° 40.	UNIDADE	2			
54	CAIXA PLÁSTICA , COM TAMPA, 40 LITROS	UNIDADE	2			
55	CANECÃO , EM ALUMÍNIO, 4 litros	UNIDADE	2			
56	COADOR DE PANO PARA CAFÉ , COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, TAM. G - 20,5 CM DE CIRCUNFERÊNCIA	UNIDADE	4			
57	COLHER , EM INOX	UNIDADE	24			
58	COLHER DE PAU , CABO COMPRIDO	UNIDADE	5			
59	COLHER GRANDE , EM AÇO INOX	UNIDADE	2			
60	CONCHA , EM INOX, MÉDIA	UNIDADE	2			
61	CONCHA , EM INOX, PEQUENA	UNIDADE	2			
62	CORTADOR DE UNHAS EM AÇO NIQUELADO	UNIDADE	10			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

63	DESCASCADOR DE LEGUMES, MANUAL, CABO DE POLIETILENO	UNIDADE	2			
64	ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ALÇAS	UNIDADE	2			
65	ESCUMADEIRA, EM ALUMÍNIO	UNIDADE	2			
66	ESMALTE PARA UNHAS, BASE INCOLOR	UNIDADE	10			
67	ESMALTE PARA UNHAS COR VERMELHA	UNIDADE	5			
68	ESMALTE PARA UNHAS COR BRANCO	UNIDADE	5			
69	ESMALTE PARA UNHAS COR VERDE	UNIDADE	5			
70	ESMALTE PARA UNHAS COR AZUL	UNIDADE	5			
71	ESMALTE PARA UNHAS COR AMARELO	UNIDADE	5			
72	FACA DE MESA, EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, COMPRIMENTO DE 18 cm.	UNIDADE	12			
73	FACA PARA CORTE DE LEGUMES, COM FIO LISO	UNIDADE	3			
74	GARFOS, EM INOX	UNIDADE	12			
75	JARRA PARA SUCO, 2,5 LITROS	UNIDADE	2			
76	LIXA DE UNHA, 10 CM COMPRIMENTO E 1 CM DE LATRGURA - Pacote com 50 unidades	PACOTE	2			
77	ÓLEO SECANTE PARA UNHAS	UNIDADE	10			
78	PALITO PARA UNHAS, LARANJEIRA, Pacote com 100 unidades	PACOTE	2			
79	PANELA DE PRESSÃO, 07 LITROS	UNIDADE	1			
80	PANELA DE PRESSÃO, 10 LITROS	UNIDADE	2			
81	PEGADOR DE MACARRÃO EM AÇO INOX	UNIDADE	2			
82	POTE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, 2,5 litros	UNIDADE	5			
83	POTE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, 10 litros	UNIDADE	5			
84	POTE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, RETANGULAR, 6 litros	UNIDADE	10			
85	POTE RETANGULAR, 2,5 litros COM TAMPA	UNIDADE	5			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

86	ROLO DE TOALHA DE PRATO, PARA ARTESANATO, 10 METROS	ROLO	3			
87	SOQUETE DE MADEIRA	UNIDADE	2			
88	TOALHA DE MÃO, BRANCA, 100% ALGODÃO	UNIDADE	20			
89	TOALHA DE MESA, PLÁSTICO LISA - 2,5 METROS	UNIDADE	5			
90	TOALHA DE PRATO, EM ALGODÃO, PARA COZINHA	UNIDADE	20			
91	AÇUCAR CRISTALIZADO – DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE – PACOTE DE 2 KG	PACOTE	450			
92	CAFÉ MOIDO E TORRADO – EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – PACOTE DE 500 G	PACOTE	950			
93	FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103 – CAIXA C/ 30 FILTROS	CAIXA	200			
TOTAL						

Validade da Proposta: 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2019.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Comissão de Licitações e Compras, registram-se os preços da Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, _____, portador da carteira de Identidade nº _____, _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____. Constitui objeto desta Licitação o Registro de eventual e futura aquisição de material de consumo (Material de Limpeza, Higiene e Gêneros Alimentícios), para atender as Unidades de Saúde no período de 12 (doze) meses., nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/19, Processo nº 6332/18. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial- Anexo II, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
01	ÁLCOOL ETÍLICO, 92,8°	LITRO	200		
02	APARELHO DE BARBEAR, descartável, com 02 (duas) lâminas de corte, fita lubrificante, cabo texturizado.	UNIDADE	100		
03	ASSENTO SANITÁRIO, com tampa, com kit para fixação, branco, em polipropileno (PP)	UNIDADE	10		
04	BACIA, Plástico resistente, 35 litros	UNIDADE	15		
05	BALDE COM ESCORREDOR, para Esfregão modelo MOP, 10 litros	UNIDADE	3		
06	BALDE, Plástico - 20 litros	UNIDADE	40		
07	COLORO, Embalagens de 2 litros, Reciclável e com Alça – CAIXA COM 06 UNIDADES. Produto a Base de Cloro com Cloro Ativo, Ação Alvejante e Bactericida, contendo Data de Validade. Lote de Fabricação, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), Modo de Uso e Conservação e Tempo de Contato.	CAIXA	60		
08	COPO DESCARTÁVEL, 50 ml, Em Plástico Polipropileno Transparente, com Friso na Vertical e Saliência na borda, – CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES.	CAIXA	5		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	Aprovada pela ABNT Norma NBR 14.865/2002. Atualizada em Junho de 2012 e Certificado pelo INMETRO. Embalagem com Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Quantidade, Data de Fabricação e NBR.				
09	COPO DESCARTÁVEL, 200 ml , Em Plástico Polipropileno Transparente, com Friso na Vertical e Saliência na borda – CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES . Aprovada pela ABNT Norma NBR 14.865/2002. Atualizada em Junho de 2012 e Certificado pelo INMETRO. Embalagem com Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Quantidade, Data de Fabricação e NBR.	CAIXA	20		
10	DESINFETANTE LÍQUIDO , Embalagem 2 litros, Reciclável e com Alça – CAIXA COM 06 UNIDADES . Aplicação: Multiuso e Limpeza Geral. Fragrância: Eucalipto.	CAIXA	80		
11	DETERGENTE NEUTRO, LAVA LOUÇAS , Embalagem 500 ml, Plástico Resistente, Reciclável e Atóxica – CAIXA COM 24 FRASCOS . Testado Dermatologicamente. Registro na ANVISA, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), Data de Validade, Lote de fabricação e Modo de Uso e Conservação.	CAIXA	30		
12	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA , Grande, Oval.	UNIDADE	30		
13	ESCOVINHA PARA UNHA , Plástica, com Alça.	UNIDADE	18		
14	ESFREGÃO MODELO MOP , Multiuso, Refil, Tiras com 80% de Viscose e 20% de Polipropileno, Cor Amarelo.	UNIDADE	10		
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , PACOTE COM 04 UNIDADES.	PACOTE	270		
16	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO , Dupla Face, 99 mm x 69 mm x 19 mm.	UNIDADE	500		
17	EXTENSÃO COM TRÊS TOMADAS , Bivolt, 5 metros	UNIDADE	4		
18	FILTRO PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA (REFIL) , Compatível com MasterFrio, Rótulo Azul.	UNIDADE	15		
19	FILTRO PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA (REFIL) , Compatível com MasterFrio, Rótulo Branco.	UNIDADE	15		
20	FLANELA DE ALGODÃO , Tamanho 38 x 68 cm	UNIDADE	50		
21	FRASCO PET (PLÁSTICO RESISTENTE) , Capacidade 500 ml, Com Válvula para	UNIDADE	20		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	Sabonete Líquido e/ou Álcool Gel.				
22	HASTE FLEXÍVEL , pontas de algodão que não soltam fiapos hastes plásticas flexíveis. Caixa com 75 unidades	UNIDADE	150		
23	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA , Base Tipo E-27, 30W, Vida de 6.000h, Branca, Fria, 6.400K, , 127V .	UNIDADE	160		
24	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA , BASE TIPO E-27, 20W, 220V	UNIDADE	40		
25	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL , 15 litros.	UNIDADE	40		
26	LUVA LÁTEX , Em Borracha Natural de Alta Qualidade com Palma Antiderrapante. Resistência Química a Detergentes, Sais, Gordura Animal, Óleos Vegetais e Álcool. Utilizadas na Preparação e Manipulação de Alimentos, Serviços de Conservação, Limpeza e Micro-Eletrônica. Tamanho M – PACOTE CONTENDO 01 PAR.	PACOTE	450		
27	LUVA EM LÁTEX NATURAL , Sem Forro, Cano Longo. Luva de Segurança Confeccionada em Borracha natural, Sem Revestimento Interno, Antiderrapante na Palma, Face Palmar dos Dedos e Pontas dos Dedos. Aprovada para: Proteção das Mãos do Usuário Contra Agentes Abrasivos, Escoriantes, Cortantes e Perfurantes e Contra Agentes Químicos, Tais Como Classe A – Tipo 2: Agressivos Básicos; Classe B – Detergentes, Sabões, Amoníaco e Similares; e Classe C – Tipo 3: Álcoois; Tipo 5: Cetonas; Tipo 6: Ácidos Orgânicos. Tamanho G – PACOTE CONTENDO 01 PAR	PACOTE	9		
28	PÁ DE LIXO , Plástico, Com Cabo Vertical	UNIDADE	15		
29	PANO BRANCO DE CHÃO , Alvejado, 18 Batidas	UNIDADE	350		
30	PANO MULTIUSO , Pano para Limpeza multiuso. Cor Azul. Tamanho: 55 x 33 cm – PACOTE COM 05 UNIDADES.	PACOTE	100		
31	PAPEL HIGIÊNICO , Neutro, Branco, Picotado, Não Reciclado, Rolo com 60m – PACOTE COM 04 UNIDADES.	PACOTE	600		
32	PREGADOR DE ROUPAS , 7,5 cm, Madeira – PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	20		
33	RODO DE MADEIRA , 40 cm, Lâmina em Borracha Dupla, Alta Qualidade, 13 cm x 42 cm x 21,5 cm	UNIDADE	20		
34	SABÃO DE COCO , Barra com 100 g	UNIDADE	400		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

35	SABÃO EM BARRA , Neutro, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200g CADA.	PACOTE	50		
36	SABÃO EM PÓ , 1ª LINHA (para lavar roupas), 1 kg, Caixa	UNIDADE	200		
37	SABONETE LÍQUIDO , Com Glicerina, pH NEUTRO, Fragrância: Erva-Doce, 2 litros	LITRO	120		
38	SACO PARA LIXO , 15 litros, Azul, Material Resistente, TAM 39 x 58 cm – PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	300		
39	SACO PARA LIXO , 100 litros, PRETO, MATERIAL ULTRA RESISTENTE, GROSSO, TAM 90 x 90 cm – PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50		
40	TOALHA DE PAPEL ABSORVENTE , Descartável, Picotada, Branca – PACOTE COM 02 ROLOS COM 50 FOLHAS CADA ROLO.	PACOTE	300		
41	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO , Branco, tam 20 x 21 cm, Composição: 100% fibras celulósicas – PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	PACOTE	700		
42	TOALHA DE ROSTO , Algodão, Tamanho 70 x 48 cm	UNIDADE	50		
43	VASSOURA DE PELO , 1ª LINHA, PÊLO SINTÉTICO, 25 cm	UNIDADE	15		
44	VASSOURA DE PIAÇAÇA , Chapa 3, 1ª LINHA	UNIDADE	100		
45	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO , COM CERDAS DE NYLON, COM SUPORTE	UNIDADE	60		
46	ACETONA , 1 litro	LITRO	5		
47	ABRIDOR DE LATA	UNIDADE	2		
48	ASSADEIRA RETANGULAR , EM VIDRO TEMPERADO, 5,5 LITROS, TAMANHO 24,5 x 7 x 40,5 cm	UNIDADE	2		
49	BACIA , DE PLÁSTICO, 16 LITROS	UNIDADE	3		
50	BACIA , DE PLÁSTICO, 30 LITROS	UNIDADE	2		
51	CAÇAROLA , EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 45 cm E ALTURA 22 cm, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 31 litros, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 mm, N° 45.	UNIDADE	2		
52	CAÇAROLA , EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 30 cm E ALTURA 14 cm, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 9,7 litros, ESPESSURA 1,0 mm, N° 30.	UNIDADE	2		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

53	CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 40 cm E ALTURA 20 cm, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 23,5 litros, ESPESSURA 1,0 mm, N° 40.	UNIDADE	2		
54	CAIXA PLÁSTICA, COM TAMPA, 40 LITROS	UNIDADE	2		
55	CANECÃO, EM ALUMÍNIO, 4 litros	UNIDADE	2		
56	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, TAM. G - 20,5 CM DE CIRCUNFERÊNCIA	UNIDADE	4		
57	COLHER, EM INOX	UNIDADE	24		
58	COLHER DE PAU, CABO COMPRIDO	UNIDADE	5		
59	COLHER GRANDE, EM AÇO INOX	UNIDADE	2		
60	CONCHA, EM INOX, MÉDIA	UNIDADE	2		
61	CONCHA, EM INOX, PEQUENA	UNIDADE	2		
62	CORTADOR DE UNHAS EM AÇO NIQUELADO	UNIDADE	10		
63	DESCASCADOR DE LEGUMES, MANUAL, CABO DE POLIETILENO	UNIDADE	2		
64	ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ALÇAS	UNIDADE	2		
65	ESCUMADEIRA, EM ALUMÍNIO	UNIDADE	2		
66	ESMALTE PARA UNHAS, BASE INCOLOR	UNIDADE	10		
67	ESMALTE PARA UNHAS COR VERMELHA	UNIDADE	5		
68	ESMALTE PARA UNHAS COR BRANCO	UNIDADE	5		
69	ESMALTE PARA UNHAS COR VERDE	UNIDADE	5		
70	ESMALTE PARA UNHAS COR AZUL	UNIDADE	5		
71	ESMALTE PARA UNHAS COR AMARELO	UNIDADE	5		
72	FACA DE MESA, EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, COMPRIMENTO DE 18 cm.	UNIDADE	12		
73	FACA PARA CORTE DE LEGUMES, COM FIO LISO	UNIDADE	3		
74	GARFOS, EM INOX	UNIDADE	12		
75	JARRA PARA SUCO, 2,5 LITROS	UNIDADE	2		
76	LIXA DE UNHA, 10 CM COMPRIMENTO E 1 CM DE LATRIGURA - Pacote com 50 unidades	PACOTE	2		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

77	ÓLEO SECANTE PARA UNHAS	UNIDADE	10		
78	PALITO PARA UNHAS, LARANJEIRA, Pacote com 100 unidades	PACOTE	2		
79	PANELA DE PRESSÃO, 07 LITROS	UNIDADE	1		
80	PANELA DE PRESSÃO, 10 LITROS	UNIDADE	2		
81	PEGADOR DE MACARRÃO EM AÇO INOX	UNIDADE	2		
82	POTE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, 2,5 litros	UNIDADE	5		
83	POTE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, 10 litros	UNIDADE	5		
84	POTE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, RETANGULAR, 6 litros	UNIDADE	10		
85	POTE RETANGULAR, 2,5 litros COM TAMPA	UNIDADE	5		
86	ROLO DE TOALHA DE PRATO, PARA ARTESANATO, 10 METROS	ROLO	3		
87	SOQUETE DE MADEIRA	UNIDADE	2		
88	TOALHA DE MÃO, BRANCA, 100% ALGODÃO	UNIDADE	20		
89	TOALHA DE MESA, PLÁSTICO LISA - 2,5 METROS	UNIDADE	5		
90	TOALHA DE PRATO, EM ALGODÃO, PARA COZINHA	UNIDADE	20		
91	AÇUCAR CRISTALIZADO – DE SÁCAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE – PACOTE DE 2 KG	PACOTE	450		
92	CAFÉ MOIDO E TORRADO – EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – PACOTE DE 500 G	PACOTE	950		
93	FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103 – CAIXA C/ 30 FILTROS	CAIXA	200		



1 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

1.1 – O prazo de vigência do contato será de 12 (doze) meses e começará a contar da assinatura da ata de registro de preço.

1.2 – O material deverá ser entregue de forma parcelada, o em até 10 dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Ed. Filinho situado à Av. Tancredo Neves, 441, Maravilha, Bom Jardim/RJ, ponto de referência em frente ao Parque Municipal, no horário compreendido entre 08:30 h às 11 h e de 13:30 h às 16 h, mediante requisição do mesmo setor. O mesmo deverá ser conferido e recebido pelo chefe do Almojarifado, que atestará nota fiscal. No caso da ausência do mesmo, deverá ser delegado o dever a outro servidor estatutário do setor.

1.3 – A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de notas fiscais em 02 (duas) vias, discriminando os materiais de acordo com o empenho e os dados bancários para pagamento.

1.4 – No momento da entrega, os materiais precisarão ser conferidos e recebidos pelo chefe de almojarifado, que atestará nota fiscal. No caso da ausência do mesmo, deverá ser delegado o dever a outro servidor estatutário do setor, nunca delegando tal função de recebimento aos funcionários terceirizados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA.

2.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

2.1.1 - A **CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência.
- b) Fornecer todo o material solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- c) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- e) Responsabilizar-se para que todo o material seja entregue diretamente no Almojarifado da Secretaria de Saúde.
- f) Garantir que todo o material adquirido seja de boa qualidade.
- g) Substituir, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos, estiverem danificados ou em desconformidade com as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

determinações da data de validade, sem quaisquer ônus para a administração

h) Emitir nota fiscal, correspondente ao empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.

i) O mês de fabricação do item 92 (Café) deverá ser o mesmo da entrega do produto ao Almoxarifado.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

3.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

3.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

3.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Edital;

3.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

3.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento;

3.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

4.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Saúde devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

4.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

4.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

4.6 – Juntamente com a Nota Fiscal a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93:

4.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada;

4.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS;

4.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

4.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

4.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;

4.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

5- RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos do exercício de 2019.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
030	0800.1030100652.075	3390.30.00	Material de Consumo
062	0800.1030100652.207	3390.30.00	Material de Consumo
074	0800.1030100652.210	3390.30.00	Material de Consumo
138	0800.1030201242.195	3390.30.00	Material de Consumo
147	0800.1030400672.206	3390.30.00	Material de Consumo

6 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III)

6.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irremovíveis, salvo os casos previstos em Lei.

6.2 – Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice do IGPM.

7 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

7.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

7.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.3.1 - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

7.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II - multa(s);

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso na entrega dos materiais: multa de 2 % (dois por cento) do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

- e) O atraso na entrega dos materiais por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

7.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os materiais, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

7.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

7.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 7.1 ao 7.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

7.9 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

7.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) Razões de interesse público;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a Juízo do Município;
- d) Falência ou insolvência;
- e) Inexecução total ou parcial do contrato;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j) Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.



8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2 – O cancelamento de seu registro poderá ser:

8.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2 – por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim:

a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;

8.2.3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

9 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

9.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

9.1.3 – pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

10 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

10.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá ao seguinte fiscalizador:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

10.2.1 - Secretaria Municipal de Saúde CRISTIANO DE PAULA, Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, Mat. 12/1975 SMS.

10.2.2 - O fiscalizador da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição ou prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

10.2.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

10.2.4 - As decisões que ultrapassem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

11 - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

12 - DURAÇÃO (ART. 55, IV E ART. 57)

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e começará a contar da assinatura da ata de registro de preço.

13- DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contados da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

14 – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15 – FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, XX de XXXX de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PREGOEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes e/ou Impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.**
- 2- Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019
ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) _____, de _____ de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 4º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

À Pregoeira

Pela presente, fica credenciado o SR. _____, portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal.

NOME:
CART. DE IDENTIDADE:
CPF.:
CARGO NA EMPRESA:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____

Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____

(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2019
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

Ref.: Pregão nº _____

_____ (razão social da empresa), sediada _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/_____ do Fundo Municipal de Saúde.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 081/2019

PROCESSO: 6332/18

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

E-mail: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada e seus respectivos anexos.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2019.

assinatura

CARIMBO DE CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicito a V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.